

**DECRETO**  
**Nº 9253/2024**

**“Altera a redação do Decreto nº 9136/2023 e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, no uso das atribuições conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O § 2º, do artigo 22, do Decreto nº 9136/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação, o estudo técnico preliminar deverá ser elaborado, mesmo que de forma concisa, com os elementos obrigatórios indicados no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa, ficando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no caso de contratação emergencial e de transferência voluntária de recursos da União ou do Estado com definição prévia do objeto a ser contratado ou adquirido”.*

**Art. 2º** - O § 1º, do artigo 79, do Decreto nº 9.136/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. O edital de chamamento deverá ser publicado nos meios indicados no art. 44 com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento dos documentos dos primeiros interessados em se credenciar.”*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de março de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**